



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**EDITAL Nº 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOCENTE PARA CAPACITAÇÃO E  
QUALIFICAÇÃO – PIQD/IBEF**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º O Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) torna público, a abertura de inscrições para classificação de docentes que pleiteiam afastamento, com contratação de professor substituto, para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

Art. 2º O presente edital tem por objetivo apoiar a qualificação de seu corpo docente visando aprovação de afastamento por meio de critérios presentes neste documento.

§1º A Comissão foi designada pela portaria Nº 035, de 27 de novembro de 2018, para a elaboração do referido Edital.

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

Art. 3º O candidato ao afastamento deverá preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I. Ser docente permanente da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas;
- II. Não apresentar pendências na Proppit, Proad, Proen, Procce e Progep;
- III. Não ter se afastado da instituição por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de vigência do afastamento solicitado;
- IV. Afastamentos para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no país só serão aprovados quando o curso for recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e for de interesse da subunidade acadêmica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**CAPÍTULO III  
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES**

Art. 4º Para solicitar participar do processo seletivo do presente edital, o docente deverá entregar na Secretaria Administrativa do Ibef, no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, nas datas estipuladas no cronograma, as seguintes documentações:

- I. Requerimento do interessado (Anexo I);
- II. Declaração funcional, solicitada através do SiGRH;
- III. “Nada consta” das Pró-Reitorias Proppit, Procce Proen e Proad;
- IV. Comprovações de atividades administrativas (se houver), com respectivas cargas horárias;
- V. Comprovante de inscrição no processo seletivo para entrada em 2019, ou aprovação em processo seletivo em programas de pós-graduação ou, ainda, carta de aceite do candidato para realizar a qualificação;
- VI. Anuência dos colegiados dos cursos, nos quais o docente ministra disciplinas, com autorização para pleitear as vagas deste edital, justificando, ainda, a relevância da qualificação para as subunidades acadêmicas;
- VII. Apresentação da cópia da ata da reunião do colegiado. Se não houver tempo hábil para o colegiado se reunir, uma justificativa e anuência *Ad Referendum* das coordenações será avaliada pela comissão;
- VIII. Tempo de duração e indicação das datas de início e término previstos para a realização da atividade;
- IX. Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo II deste Edital.

Art. 5º Para efeito do PIQD do Ibef, entende-se por atividades administrativas as desempenhadas nas seguintes funções:

- I. Reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor de unidade administrativa, diretor de unidade acadêmica, diretor de campus, função de coordenador de subunidade administrativa, coordenador de subunidade acadêmica, membros titulares da CPPD, membros titulares da CPA, presidente da comissão de ética na gestão, presidente do comitê de ética em pesquisa com seres humanos, vice-diretor de unidade acadêmica, vice coordenador de subunidade acadêmica, coordenadores de laboratório, membros de conselho de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

unidade acadêmica, colegiados de cursos, núcleos docentes estruturantes das subunidades acadêmicas, membros do comitê de ética e pesquisa com animais e demais previstas em resoluções vigentes.

- II. Atividades administrativas temporárias: comissões, comitês, grupos de trabalho, entre outras, somente serão consideradas com datas de início e término discriminadas nas portarias iguais ou superiores a seis meses.

**CAPÍTULO IV**  
**DO NÚMERO DE VAGAS**

Art. 6º O número de vagas imediatas neste edital são de 2 (duas) para doutoramento e de 1 (uma) para pós-doutoramento. Não havendo inscritos para determinada modalidade, esta vaga não será remanejada.

Art. 7º A quantidade de vagas é estabelecida em conformidade com a Resolução nº 24, de 13 de setembro de 2013 – Consun.

**CAPÍTULO V**  
**DAS PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Art. 8º A pontuação será atribuída, conforme a Resolução nº 131 de 14 de dezembro de 2015, a qual regulamenta o Plano Institucional de Qualificação Docente das Unidades Acadêmicas da Ufopa.

- I. Os docentes receberão uma pontuação de 0,5 ponto a cada seis meses de serviço docente na Instituição e 0,5 ponto a cada seis meses de atividades administrativas na Ufopa;
- II. Docente com seis anos ou mais nas atividades acima mencionadas receberão pontuação igual a 10 pontos para cada uma delas.

Art. 9º Após a atribuição dos pontos por tempo de docência e de atividades administrativas, respeitar-se-á os seguintes requisitos para desempate das solicitações, na ordem que segue:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

- I. Menor nível de titulação do docente;
- II. Menor número de docente já afastado por Subunidade Acadêmica;
- III. Menor prazo para retorno do docente afastado da Subunidades Acadêmica;
- IV. Maior tempo da última titulação;
- V. Persistindo o empate, terá prioridade o solicitante de maior idade.

§1.º O critério do inciso V deverá estar em conformidade com a Lei 12772 de 2012, no que tange à saída de docentes com menor tempo para a aposentadoria.

**CAPÍTULO VI  
DOS PRAZOS**

Art. 10º Com base no Decreto nº 5.707/2006 e na Resolução nº 132/2015 – Consun, os afastamentos para realização de curso de doutorado serão concedidos pelo prazo de até 36 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses, desde que devidamente justificado e homologado pela unidade acadêmica; os afastamentos para pós-doutorado serão concedidos pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por igual período, mediante entrega de relatório, justificativa e decisão favorável do colegiado da subunidade, homologado pela Unidade acadêmica.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.11. A classificação final do docente não habilita liberação imediata. Os candidatos classificados deverão comprovar sua aprovação no programa inscrito, no dia **31 de janeiro de 2019**, na secretaria administrativa do Ibef, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30. Caso contrário, os mesmos serão desclassificados, para que os próximos candidatos classificados sejam convocados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

Art. 12. A classificação do candidato neste edital não o habilita para vagas em um próximo de mesma natureza a ser lançado. Para concorrer a vagas remanescentes, o docente deverá se inscrever na próxima edição do edital do PIQD.

Art. 13. Os recursos deverão ser entregues na secretaria administrativa do Ibef, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30, conforme o formulário padrão (Anexo III).

Art. 14. A publicidade de todos os atos da Comissão se dará através de divulgação por e-mail e/ou da afixação dos resultados nos murais do Ibef.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela comissão, em segunda instância pelo Conselho desta Unidade Acadêmica e, em última instância, pelos Conselhos Superiores da Ufopa.

**CAPÍTULO VIII  
DO CRONOGRAMA**

<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b>	<b>12/12/2018</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO EDITAL</b>	<b>13 e 14/12/2018</b>
<b>RESPOSTA DOS RECURSOS</b>	<b>17 e 18/12/2018</b>
<b>RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>19/12/2018 a 11/01/2019</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>14/01/2019</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>15 a 16/01/2019</b>
<b>RESPOSTA DOS RECURSOS</b>	<b>17 e 18/01/2019</b>
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>21/01/2019</b>
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>	<b>22 a 28/01/2019</b>
<b>RESPOSTA DOS RECURSOS</b>	<b>29 e 30/01/2019</b>
<b>ENTREGA DE COMPROVANTE DE APROVAÇÃO NO CURSO PARA O QUAL PLETEIA AFASTAMENTO</b>	<b>31/01/2019</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>01/02/2019</b>

Santarém, 12 de dezembro de 2018.

**Elaine Cristina Pacheco de Oliveira**

Diretora do Instituto de Biodiversidade e Florestas

Portaria 3.115 de 16/12/2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO**

À Comissão do PIQD  
Às Coordenações de curso

Prezados,

Eu, \_\_\_\_\_, servidor da Ufopa,  
cargo \_\_\_\_\_, lotação \_\_\_\_\_ matrícula  
Siape nº \_\_\_\_\_ venho requerer minha inscrição no **Edital nº 12/IBEF, de 12 de dezembro de 2018**, que versa sobre Classificação Docente para Capacitação e Qualificação – PIQD/IBEF).

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato),  
lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_, da  
Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, durante o período de meu afastamento  
para realizar qualificação, nível \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 95 e 96-  
A da Lei nº 8.112/90, comprometo-me a:

I – dedicar-me em regime integral às obrigações do referido curso, abstendo-me,  
notadamente, de qualquer atividade lucrativa extra durante o afastamento, conforme  
resolução específica, em vigor na Ufopa;

II – remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e ao (s) coordenador  
(es) da (s) subunidade (s) onde ministrou disciplinas, os seguintes documentos (todos  
visados pelo orientador):

a) Atestado de frequência;

b) Relatório anual das atividades acadêmicas;

c) Formulários específicos preenchidos;

III – permanecer, obrigatoriamente, em exercício nesta Universidade, após retornar do  
afastamento, por tempo igual ao mesmo, incluídas as prorrogações, em idêntico regime  
de trabalho exercido antes de meu afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei  
nº 8.112/90;

IV – obter o título ou grau que justificou meu afastamento no período previsto, sob pena  
de ressarcir todos os gastos, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de  
1990, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado  
pelo Consepe.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas implicará sanções  
previstas em lei, estando o candidato sujeito a responder judicialmente frente à quebra  
deste compromisso.

Fico ciente, desde já, de que não me serão concedidas exoneração, licença para tratar de  
interesses particulares, aposentadoria voluntária e demais afastamentos e licenças, exceto  
as justificadas por lei, ressalvada a hipótese de ressarcimento de todas as despesas havidas  
com o meu afastamento, em valores atualizados a serem descontados dos proventos ou  
remuneração, caso permaneça nesta Universidade, ou mediante a devolução integral, em  
caso de desligamento, na forma da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém – PA, como competente para julgar qualquer  
demanda que verse sobre o presente “Termo de Compromisso”.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

---

Assinatura completa e legível



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

**ANEXO III**

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO de apelação à fase ( ) Edital, ( ) Inscrição, ( ) Resultado preliminar, do processo de Classificação docente para capacitação e qualificação PIQD, do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef), Edital nº 12/2018.

À Comissão de Coordenação do PIQD,

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, inscrito no processo de classificação, interponho o recurso à fase em questão, em função dos seguintes aspectos\*:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\* Obedecer ao limite de linhas.

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura completa e legível

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_